



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Locações de diversos veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Duas Estradas - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locações de diversos veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Duas Estradas - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O(A) Gestor(a) em ordem DIRETA, em consenso com sua equipe técnica DETERMINA a vedação da participação de consórcio e pessoa física nos procedimentos desta Editalidade, excerto quando for viáveis suas participações. Esta decisão é tomada pelo Gestor em caráter discritivo por o mesmo achar inviável esses tipos de participantes para determinandos objetos.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de 01 (veículo) tipo: Passeio; motor a partir de 1.0, potência mínima 84 CV; Câmbio Automático; Multimídia; ano/modelo de fabricação não inferior a 2025 (0 Km); combustível flex; capacidade mínima para 05 passageiros; 05 (cinco) portas (laterais e porta-malas); travas e vidros elétricos; airbag; freios ABS; ar-condicionado; cor sólida/metálica; pneus aro 14; tanque de combustível de 50 litros ou superior; porta-malas mínimo de 300 litros. Todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Destinado à Controladoria Geral do Município em regime de exclusividade com rotas diversas. Ficarão por conta do Contratante: motorista e combustível. Ficarão por conta do Contratado: troca de óleo e do filtro, pneus e demais manutenções mecânicas, elétricas, hidráulicas e de lanternagem. Em casos de sinistros ou problemas que impossibilite o veículo de prestar os serviços, o Contratado deverá substituí-lo por outro com características equivalentes ou superiores dentro de 24 horas para a continuação dos trabalhos. Multas ficarão sob responsabilidade do Contratante. A critério da Administração o veículo poderá ser adesivado com o slogan da Administração e será retido aos finais de semana na garagem da instituição e só será utilizado em casos específicos de urgência à serviço da Secretaria pertinente.	Mês	12
ETP 2	Locação de 01 (veículo) tipo: Passeio; motor a partir de 1.0, potência mínima 84 CV; ano/modelo de fabricação não inferior a 2025 (0 Km); combustível flex; capacidade mínima para 05 passageiros; 05 (cinco) portas (laterais e porta-malas); travas e vidros elétricos; airbag; freios ABS; ar-condicionado; cor sólida/metálica; pneus aro 14; tanque de combustível de 50 litros ou superior; porta-malas mínimo de 300 litros. Todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Destinado à Secretaria de Transportes em regime de exclusividade com rotas diversas. Ficarão por conta do Contratante: motorista e combustível. Ficarão por conta do Contratado: troca de óleo e do filtro, pneus e demais manutenções mecânicas, elétricas, hidráulicas e de lanternagem. Em casos de sinistros ou problemas que impossibilite o veículo de prestar os serviços, o Contratado deverá substituí-lo por outro com características equivalentes ou superiores dentro de 24 horas para a continuação dos trabalhos. Multas ficarão sob responsabilidade do Contratante. A critério da Administração o	Mês	12

	veículo poderá ser adesivado com o slogan da Administração e será retido aos finais de semana na garagem da instituição e só será utilizado em casos específicos de urgência à serviço da Secretaria pertinente.		
ETP 3	Locação de 01 (veículo) tipo: Passeio; motor a partir de 1.0, potência mínima 84 CV; ano/modelo de fabricação não inferior a 2025 (0 Km); combustível flex; capacidade mínima para 05 passageiros; 05 (cinco) portas (laterais e porta-malas); travas e vidros elétricos; airbag; freios ABS; ar-condicionado; cor sólida/metálica; pneus aro 14; tanque de combustível de 50 litros ou superior; porta-malas mínimo de 300 litros. Todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social em regime de exclusividade com rotas diversas. Ficarão por conta do Contratante: motorista e combustível. Ficarão por conta do Contratado: troca de óleo e do filtro, pneus e demais manutenções mecânicas, elétricas, hidráulicas e de lanternagem. Em casos de sinistros ou problemas que impossibilite o veículo de prestar os serviços, o Contratado deverá substituí-lo por outro com características equivalentes ou superiores dentro de 24 horas para a continuação dos trabalhos. Multas ficarão sob responsabilidade do Contratante. A critério da Administração o veículo poderá ser adesivado com o slogan da Administração e será retido aos finais de semana na garagem da instituição e só será utilizado em casos específicos de urgência à serviço da Secretaria pertinente.	Mês	
ETP 4	Locação de 01 (veículo) tipo: Pick-Up cabine simples ou dupla; motor a partir de 1.6, 116 CV; ano/modelo de fabricação não inferior a 2025 (0 Km); combustível flex; capacidade mínima para 02 passageiros; 03 (três) portas (laterais e porta-malas); travas e vidros elétricos; airbag; freios ABS; ar-condicionado; cor sólida/metálica; pneus aro 14; tanque de combustível de 50 litros ou superior. Todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Destinado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura em regime de exclusividade com rotas diversas. Ficarão por conta do Contratante: motorista e combustível. Ficarão por conta do Contratado: troca de óleo e do filtro, pneus e demais manutenções mecânicas, elétricas, hidráulicas e de lanternagem. Em casos de sinistros ou problemas que impossibilite o veículo de prestar os serviços, o Contratado deverá substituí-lo por outro com características equivalentes ou superiores dentro de 24 horas para a continuação dos trabalhos. Multas ficarão sob responsabilidade do Contratante. A critério da Administração o veículo poderá ser adesivado com o slogan da Administração e será retido aos finais de semana na garagem da instituição e só será utilizado em casos específicos de urgência à serviço da Secretaria pertinente.	Mês	12
ETP 5	Locação de 01 (veículo) tipo: SUV; motor a partir de 1.0, 12 V, 128/116 CV a 5500 RPM; ano/modelo de fabricação não inferior a 2025 (0 Km); combustível flex; capacidade mínima para 05 passageiros; 05 (cinco) portas (laterais e porta-malas); travas e vidros elétricos; airbag; freios ABS; ar-condicionado; cor sólida/metálica; pneus aro 17; porta-malas mínimo de 373 litros. Todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Destinado ao Gabinete da Prefeita em regime de exclusividade com rotas diversas. Ficarão por conta do Contratante: motorista e combustível. Ficarão por conta do Contratado: troca de óleo e do filtro, pneus e demais manutenções mecânicas, elétricas, hidráulicas e de lanternagem. Em casos de sinistros ou problemas que impossibilite o veículo de prestar os serviços, o Contratado deverá substituí-lo por outro com características equivalentes ou superiores dentro de 24 horas para a continuação dos trabalhos. Multas ficarão sob responsabilidade do Contratante. A critério da Administração o veículo poderá ser adesivado com o slogan da Administração e será retido aos finais de semana na garagem da instituição e só será utilizado em casos específicos de urgência à serviço da Secretaria pertinente.	Mês	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Locações de diversos veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Duas Estradas - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, e notados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 252.840,12:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação de 01 (veículo) tipo: Passeio; motor	...	Mês	12	4.000,00	48.000,00
ETP 2	Locação de 01 (veículo) tipo: Passeio; motor	...	Mês	12	3.666,67	44.000,04
ETP 3	Locação de 01 (veículo) tipo: Passeio; motor	...	Mês	12	3.670,00	44.040,00
ETP 4	Locação de 01 (veículo) tipo: Pick-Up cabine	...	Mês	12	3.766,67	45.200,04
ETP 5	Locação de 01 (veículo) tipo: SUV; motor a pa	...	Mês	12	5.966,67	71.600,04
Total						252.840,12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Locações de diversos veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Duas Estradas - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locações de diversos veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Duas Estradas - PB.

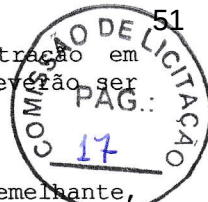
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.



14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Duas Estradas - PB, 31 de Março de 2025.

Josilene Félix Nunes
Secretário(a) de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
GABINETE DA PREFEITA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Locações de diversos veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Duas Estradas - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Duas Estradas - PB, 31 de Março de 2025.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES - CPF N 708.736.854-07
Prefeita Constitucional